

Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA Edital nº Nº 02/2023 – CONEX/IFES

TERMO DE COMPROMISSO - MONITOR (A) BOLSISTA

CONSIDERANDO que a monitoria acadêmica consiste em propiciar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade de ensino desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática docente;

CONSIDERANDO que os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

CONSIDERANDO que a monitoria não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondentes a carga horária regular da disciplina.

	O	Instituto	Florence	de	Ensino	Superior	e	o alu	ıno(a)
Matrícula n	<u> </u>		, Curso	de Gr	aduação _				CPF ر
nº				ر Tele	efone			, E	E-mail
				dorav	ante den	ominado MO	NITO	R, selecio	onado
para exercei	r ativid	lades de mo	nitoria acadê	mica n	nediante P	rocesso Seleti	vo, no	semestre	letivo
		_, da Di	sciplina						
Turno				_	e	O		Profes	sor(a)
						doravante	den	ominado	de
PROFESSO	R OR	IENTADO	R assumem,	observ	vando as i	normas do Ed	dital n	º Nº 02/2	.023—
CONEX/IFE	ES, os s	eguintes co	mpromissos:	:					

Cláusula 1º. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA ACADÊMICA

São objetivos da monitoria acadêmica:



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Secão 01, Folha14

- a) estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- b) propiciar ao aluno monitor a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira docente;
- c) oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- d) assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
- e) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
- f) estimular o corpo discente na participação em grupos de estudos e pesquisas, projetos de pesquisa e projetos de extensão no âmbito da disciplina.

Cláusula 2ª. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

São atribuições do aluno monitor:

- a) Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria;
- b) Executar suas atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho, auxiliado pelo professor orientador;
- c) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- e) Entregar relatório semestral das atividades de forma protocolada à Coordenação de Pesquisa e Extensão, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, devidamente assinado pelo monitor e professor orientador.

Cláusula 3ª. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR

É vedado ao monitor:

a) substituir o professor em sala de aula;



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Secão 01, Folha14

- b) atribuir nota em trabalhos e provas de alunos;
- c) realizar o registro de freqüência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

Cláusula 4ª. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA

São atribuições do professor orientador da disciplina:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades que serão executadas pelo monitor;
- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c) Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre o monitor e o professor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor;
- g) Acompanhar a frequência do monitor;
- h) Acompanhar a redação do relatório mensal das atividades desenvolvidas e assinálo juntamente com o monitor.

Cláusula 5ª. DO PLANO DE TRABALHO

- 5.1 As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.
- 5.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares do aluno.
- 5.3 Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclasses.

Cláusula 6ª. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006. Secão 01. Folha14

- 6.1 O exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente após a assinatura do presente Termo de Compromisso e terá duração correspondente a um semestre letivo.
- 6.2 Durante o período de exercício da monitoria, o Monitor Bolsista aprovado fará jus a uma **bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.
- §1º. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o monitor bolsista deve estar quite com suas obrigações financeiras e acadêmicas.
- §2º. Ao Monitor Bolsista cabe a responsabilidade do preenchimento das informações referente aos dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) de sua titularidade no ato da assinatura do presente Termo de Compromisso.

BANCO:	 	
AGÊNCIA:	 	
Nº DA CONTA CORRENTE:		

Cláusula 7ª. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

- 7.1 O Monitor obrigatoriamente apresentará a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX) relatórios bimestrais (abril e junho). O Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura do monitor e a assinatura e ciência do professor orientador ao final do relatório.
- 7.2 O prazo para entrega do Relatório Final das Atividades Executadas é até o dia 30 dos meses e questão (abril e junho), sob pena de indeferimento da expedição do certificado do monitor e suspensão da bolsa.

Cláusula 8ª. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR

8.1 Fará jus a expedição de certificado o monitor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e os requisitos do supracitado Edital, bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido à Coordenação de Pesquisa e Extensão.



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

8.2 Fará jus a expedição de declaração de orientação de monitoria, para fins de integralização do Currículo Lattes, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e as atribuições inerentes à orientação, bem como o monitor ter entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão, o supracitado Relatório de Atividades Executadas com o ciente e assinatura do orientador.

Cláusula 9ª. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório semestral.

§1º Caso seja observado pelo professor orientador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, o que implicará na suspensão do pagamento da bolsa.

São Luis,	de _		_ de	•	
ALUNO MONITOR					
PROFESSOR ORIENTADOR					
De acordo:					
COORDENADOR DO CUI	RSO	COORDI	ENADOR	DE PESQU	ISA E

EXTENSÃO